



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 211**  
**QUARTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2012**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Direção Regional da Organização e Administração Pública

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Anulação

Página 6388

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Direção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despachos

Adenda

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

Adenda

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portarias

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

Direção Regional da Energia

**JORNAL OFICIAL****D.R. DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 1513/2012 de 31 de Outubro de 2012

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Por outro lado, de acordo com o artigo 50.º da referida Lei, os municípios devem fornecer elementos informativos, periodicamente, às direções-gerais das autarquias locais (DGAL) e do orçamento (DGO), podendo os montantes referidos no parágrafo anterior ser objeto de retenção parcial, por motivo de atraso no cumprimento dos referidos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas, logo que estes disponibilizam a informação em falta.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 1397/2008, de 24 de dezembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas aos municípios abaixo indicados.

Município	Fundo - Entidade	Montante (€)
Angra do Heroísmo	FEF corrente retido em outubro de 2012 - DGAL	39.420
Vila Franca do Campo	FEF corrente retido em outubro de 2012 - DGAL	19.289
	TOTAL	58.709

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2012) – Transferências Correntes.

24 de outubro de 2012. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Anulação n.º 21/2012 de 31 de Outubro de 2012

Conforme comunicação da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, a portaria publicada com o n.º 1640/2012 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 206, de 24 de outubro de 2012, é anulada em virtude de se tratar de uma repetição de portaria publicada anteriormente.

25 de Outubro de 2012. - O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 263/2012 de 31 de Outubro de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Operário Desportivo vai participar no Campeonato Nacional de Futsal da 1.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) O Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 1.ª Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2013.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 270.680,00 conforme o programa apresentado, é de € 103.792,00, sendo:

- a) € 41.392,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 1.<sup>a</sup> Divisão;
- b) € 31.200,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 1.<sup>a</sup> Divisão;
- c) € 31.200,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futsal da 1.<sup>a</sup> Divisão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de S. Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 11.653,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 33.000,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012;
- 2 - A quantia de € 10.000,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2012;
- 3 - A quantia de € 29.592,00 prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 até abril de 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013;

**JORNAL OFICIAL**

4 - A majoração dos apoios complementares prevista na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Futsal da 1.ª Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2012 e do valor definitivo no relatório do ano de 2013.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

11 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

**JORNAL OFICIAL**

Homologo. 11 de outubro de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

Compromisso n.º 304-FRD /2012. - Compromisso n.º 1913/PRA 2012.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 264/2012 de 31 de Outubro de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Operário Desportivo vai participar no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão e Taça de Portugal, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Clube Operário Desportivo, adiante designado por COD ou segundo outorgante, representado por Gilberto Gouveia Branquinho, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2012.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 345.415,00, conforme o programa apresentado, é de € 134.190,00, sendo:

- 1 - € 61.110,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.<sup>a</sup> Divisão;
- 2 - € 45.675,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.<sup>a</sup> Divisão
- 3 - € 27.405,00, valor previsível, respeitante à majoração em 60% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.<sup>a</sup> Divisão, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 50.000,00 prevista nos n.ºs 1 e 2 até dezembro de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012;
- 2 - A quantia de € 14.000,00 prevista nos n.ºs 1 e 2 até dezembro de 2012, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2012;
- 3 - A quantia de € 42.785,00 prevista nos n.ºs 1 e 2 até abril de 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013;
- 4 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.<sup>a</sup> Divisão e Taça de Portugal na época desportiva de 2012/13, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de S. Miguel, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2012 e do valor definitivo no relatório do ano de 2013.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

11 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Operário Desportivo, *Gilberto Gouveia Branquinho*.

**JORNAL OFICIAL**

Homologo.

11 de outubro de 2012. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

Compromisso n.º 1911/2012. - Compromisso n.º 303-FRD/2012.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 265/2012 de 31 de Outubro de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Candelária Sport Clube, vai participar no Campeonato Nacional 1.ª divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, como segundo outorgante, representado por Brenda Sílvia Jorge, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão e Taça de

**JORNAL OFICIAL**

Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2012/13, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2013.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 558.014,10, conforme o programa apresentado, é de € 120.375,00, sendo:

- 1 - € 52.875,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup> Divisão de hóquei em patins;
- 2 - € 33.750,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup> Divisão de hóquei em patins;
- 3 - € 33.750,00, valor previsível, respeitante à majoração em 100% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup> Divisão de hóquei em patins, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - A quantia de € 39.000,00 prevista nos n.ºs 1 e 2 até dezembro de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012;
- 2 - A quantia de € 11.000,00 prevista nos n.ºs 1 e 2 até dezembro de 2012, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2012;
- 3 - A quantia de € 36.625,00 prevista nos n.ºs 1 e 2 até abril de 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013;
- 4 - A majoração dos apoios complementares prevista no n.º 3 será atribuída em 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional da 1.<sup>a</sup> Divisão de hóquei em patins na época desportiva de 2012/13, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

c) Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto do Pico, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2012 e do valor definitivo no relatório do ano de 2013.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

11 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - A Presidente do Candelária Sport Clube, *Brenda Sílvia Jorge*.

**JORNAL OFICIAL**

Homologo.

11 de outubro de 2012. A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

Compromisso n.º 1903/PRA. - Compromisso n.º 296/FRD.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 266/2012 de 31 de Outubro de 2012**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, tem como objeto o fomento e a prática direta de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Terceira Basket Club vai participar no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2012/2013, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Luís Miguel Bettencourt da Silva, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos na época desportiva de 2012/13, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de julho de 2013.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 121.160,00 conforme o programa apresentado, é de € 58.825,00, sendo:

- a) € 28.743,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, em seniores masculinos;
- b) € 17.550,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos;
- c) € 7.020,00, valor previsível, respeitante à majoração em 40% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga em seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro;
- d) € 2.587,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.<sup>a</sup> fase do Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino;
- e) € 2.925,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.<sup>a</sup> fase do Troféu António Pratas-Proliga de basquetebol sénior masculino.

2 - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto da Terceira, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 9.360,00.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2012 e 2013 e serão processadas da seguinte forma:

**JORNAL OFICIAL**

1 - A quantia de € 23.000,00 prevista nas alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *e)* do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Plano Regional Anual de 2012;

2 - A quantia de € 5.500,00 prevista nas alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *e)* do n.º 1 até dezembro de 2012, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2012;

3 - A quantia de € 23.305,00 prevista nas alíneas *a)*, *b)*, *d)* e *e)* do n.º 1 até abril de 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013;

4 - A majoração dos apoios complementares prevista na alínea *c)* do n.º 1 será atribuída em 2013, por verbas do Plano Regional Anual de 2013, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos na época desportiva de 2012/13, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

*a)* Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

*b)* Não dar faltas de comparência culposas;

*c)* Não incorrer em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar 2 equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto da Terceira, em conformidade.

5 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6 - Apresentar cópias dos boletins de jogo realizados cada mês, até ao dia 10 do mês seguinte, acompanhadas da ficha de controlo de atletas devidamente preenchida e atualizada.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor parcial no relatório de 2012 e do valor definitivo no relatório do ano de 2013.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 6 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

23 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Terceira Basket Club, *Luís Miguel Bettencourt da Silva*. - Compromisso n.º 333/FRD. - Compromisso n.º 1984/PRA.

**S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS****Despacho n.º 1514/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Delego em André Cláudio Gambão Rodrigues, Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos na Ilha de São Jorge, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 432,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), a desanexar do prédio inscrito na matriz predial no artigo n.º 453, urbano, sito ao lugar dos Biscoitos, freguesia e concelho de Calheta, Ilha de São Jorge, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Calheta sob o n.º 2297/Calheta, destinada à obra de “Empreitada de Correção da Curva da Igreja dos Biscoitos” a adquirir a Carmel da Silva Ramos Bettencourt e outros, pelo valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), e aprovo a respetiva minuta, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

22 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**Compra e Venda**

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e doze, na Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, perante mim, Rita de Sousa Guerra Borges Garcia, exercendo as funções de notária privativa desta Secretaria Regional, conforme poderes que me são conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, compareceram como outorgantes:

Em primeiro lugar: Maria Elisabete da Silva Bettencourt, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Calheta, titular do cartão de cidadão n.º 10100533 4 ZZ8, válido até 20 de dezembro de dois mil e doze, com o NIF 188 956 980, residente no Caminho Velho, Fajã

**JORNAL OFICIAL**

Grande, freguesia e concelho de Calheta, a qual outorga por si e em representação dos a seguir identificados:

1 - Carmel da Silva Ramos Betencourt, viúva, natural da freguesia de Ribeira Seca, concelho de Calheta, titular do bilhete de identidade, vitalício, n.º 7665536, emitido pelos S.I.C. de Lisboa em 17 de novembro de mil novecentos e oitenta e seis, com o NIF 176 471 600, residente na rua de Jesus, n.º 75, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo;

2 - Ildefonso António da Silva Betencourt, natural da freguesia e concelho de Calheta, titular do Passaporte Português n.º R282447, válido até 7 de agosto de dois mil e treze, com o NIF 265 788 820, casado, no regime imperativo da separação de bens, com Sandra Isabel Faria Gaspar Betencourt, natural da freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, residentes em San José, Califórnia, Estados Unidos da América;

3 - Maria de Fátima da Silva Betencourt, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Calheta, titular do bilhete de identidade n.º 8304842, emitido pelos S.I.C de Lisboa em 20 de abril de dois mil e sete, com o NIF 135 471 885, residente em San José, Califórnia, Estados Unidos da América;

4 - Paulo Jorge da Silva Betencourt, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Calheta, titular do cartão de cidadão n.º 10159277 9ZZ3, válido até 8 de janeiro de dois mil e catorze, com o NIF 188 193 430, residente na rua Monsenhor Freitas Fortuna, freguesia de Matriz, concelho da Horta;

5- Pedro da Silva Betencourt, natural da freguesia e concelho de Calheta, com o NIF 265 789 079, casado, no regime de comunhão de adquiridos, com Jennifer Elizabeth Robinson Betencourt, titular do Passaporte Canadano n.º W491188, válido até 26 de junho de dois mil e catorze, residentes em 5421 Fleming Street, Vancouver, Província da Columbia Britânica, Canadá.

Em segundo lugar: André Cláudio Gambão Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Velas, Ilha de São Jorge, titular do Cartão de Cidadão n.º 123723728ZZ6, válido até 10 de setembro de 2014, residente na Avenida do Livramento, n.º 50, freguesia e concelho de Velas, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos na Ilha de São Jorge, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva n.º 512 047 855, conforme poderes que lhe são conferidos por despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de 22 de outubro de dois mil e doze.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a qualidade em que outorga a sua representante pela procuração emitida pelo Cartório Notarial de Anabela da Costa Gil de Moraes Sarmiento, datada de 18 de junho de 2010; pela procuração emitida pelo Cartório Notarial de Maria do Céu Prieto da Rocha Peixoto Decq Mota, datada de 18 de junho de 2010 e pela procuração pública emitida pelo Notário Público

**JORNAL OFICIAL**

da Província da Columbia Britânica, Canadá, datada de 31 de julho de 2008, que me foram exibidas, as quais lhe conferem poderes bastantes para a realização do presente ato.

Reconheço a identidade do segundo outorgante por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, através da sua representante, foi dito que, pela presente escritura, vende à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma parcela de terreno com a área de quatrocentos e trinta e dois metros quadrados (432,00 m<sup>2</sup>), a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 453, com o valor patrimonial de € 357,16 (trezentos e cinquenta e sete euros e dezasseis cêntimos), sito ao lugar dos Biscoitos, freguesia e concelho de Calheta, descrito na Conservatória do Registo Predial de Calheta com o n.º 2297/Calheta, com registo de aquisição a favor dos primeiros outorgantes efetuado pelas Apresentações n.º 2 de 18 de dezembro de 2008 e n.º 4657 de 11 de dezembro de 2009, pelo valor de € 20.000,00 (vinte mil euros), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores e conforme despacho do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, datado de 22 de outubro de 2012, a compra da parcela objeto do presente negócio jurídico, e que a mesma se destina à obra de “EMPREITADA DE CORREÇÃO DA CURVA DA IGREJA DOS BISCOITOS”.

Verifiquei:

As referências matriciais do prédio acima descrito, conforme caderneta predial urbana, obtida via internet em 22 de outubro de dois mil e onze;

As referências registrais por certidão de teor da descrição e das inscrições em vigor na Conservatória do Registo Predial de Calheta, obtida via internet em 7 de março de dois mil e doze.

Foi emitida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro a Certidão Provisória de Inventário n.º .../2012 e com referência provisória n.º ..., nos termos da Resolução n.º 152/2010, de 26 de outubro.

O presente ato foi feito no interesse da Região Autónoma dos Açores estando, por isso, isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, conforme documento n.º ..., emitido pela Direção Geral de Impostos em ... de ... de dois mil e doze, assim como do imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo sexto do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º cento e cinquenta barra noventa e nove, de onze de setembro, (Lei n.º 150/99, de 11 de setembro), alterada pelo Decreto-Lei n.º duzentos e oitenta e sete barra dois mil e três, de doze de novembro (DL n.º 287/2003, de 12 de novembro), e conforme documento emitido em ... de setembro de dois mil e doze pela Direção Geral de Impostos.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea destes, que comigo a vão assinar.



# JORNAL OFICIAL

A Primeira Outorgante,

O Segundo Outorgante

A Notária Privativa

## S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 1515/2012 de 31 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e na alínea *b*) do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2011/A, de 4 de novembro e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios *de minimis*, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afetas ao Capítulo 50, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistemas de Incentivos, Ação 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

Processo	Promotor	Projeto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/234	Elegante Aventura, Lda.	Azores Models by Elite	73.282,00	35.406,04	65

11 de outubro de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Schanderl*.

## S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1516/2012 de 31 de Outubro de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 8 de outubro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Santa Bárbara - Terceira, para comparticipação nas despesas suportadas com a substituição da ligação elétrica existente para garantir o fornecimento de energia elétrica ao edifício do Centro Intergeneracional, até ao montante máximo de 2.056,62€ (dois mil, cinquenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos).

**JORNAL OFICIAL**

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação Q) – Criação de Centro de Dia e ATL em Santa Bárbara" CE: 08.07.01., do Orçamento do respetivo ano económico.

8 de outubro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1517/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 9 de outubro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Lajes das Flores, para participação nas despesas suportadas com as obra de remodelação de um antigo edifício escolar para a instalação de uma creche nas Lajes das Flores, e aquisição do respetivo equipamento, até ao montante máximo de 303.737,84€ (trezentos e três mil, setecentos e trinta e sete euros, e oitenta e quatro cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2012 e 2013, pelo Capítulo 50 - Despesas do Plano, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 – Apoio à Infância e Juventude, Ação O) Criação, Melhoramento e Apetrechamento de Equipamentos Sociais de Apoio à infância e juventude, CE: 04.07.01., do Orçamento dos respetivos anos económicos.

9 de outubro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1518/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 10 de outubro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e KAIRÓS – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, CRL, para participação das despesas referentes à cobertura do custo de ligação

**JORNAL OFICIAL**

do ramal elétrico à Creche e ATL/Coriscolância, até ao montante máximo de 1.071,21€ (mil e setenta e um euros e vinte e um cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à rubrica D.05.07.02.02 - Outros subsídios eventuais do Fundo DA113005.

O Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado inicia-se à data da sua assinatura, tendo o seu termo previsível até ao final do ano de 2012.

10 de outubro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1519/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 11 de outubro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, para comparticipação das despesas com a aquisição de equipamento para o lar de idosos de Santa Cruz da Graciosa, até ao montante máximo de 134.198,83€ (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa e oito euros e oitenta e três cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Despesas do Plano, Divisão 13 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão, 01- Apoio a Idosos, Ação S) – Remodelação do Lar de Idosos de Santa Cruz da Graciosa, CE: 08.07.01., do Orçamento do respetivo ano económico.

O Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado inicia-se à data da sua assinatura, tendo o seu termo previsível até ao mês de dezembro de 2012.

11 de outubro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1520/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 12 de outubro de 2012, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Casa do Povo das Capelas, para comparticipação das despesas

**JORNAL OFICIAL**

inerentes à pintura do edifício e aquisição de computadores, até ao montante máximo de 9.000,00€ (nove mil euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 – Apoio à Infância e Juventude, Ação D) – “Construção de edifício para creche e serviço de apoio domiciliário nas Capelas”, CE: 08.07.01., do Orçamento do respetivo ano económico.

O período máximo de execução do presente contrato inicia-se à data da assinatura do mesmo e prolonga-se até 31 de dezembro de 2012.

12 de outubro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL****Adenda n.º 3/2012 de 31 de Outubro de 2012****ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO-INVESTIMENTO N.º 51/2012**

Considerando que, em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, a 18 de abril de 2012, foi celebrado o Acordo de Cooperação-Investimento n.º 51/2012, entre a Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e o Lar D. Pedro V, com vista à remodelação e adaptação de edifício para lar de idosos do Lar D. Pedro V, localizado no concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira, incluindo todas as despesas inerentes à execução daquela empreitada, bem como a aquisição do respetivo equipamento.

Considerando que se veio a verificar a existência de um erro de cálculo, entre o custo efetivo da construção e o valor do apoio atribuído pelo mencionado acordo, no ano de 2011 e, consecutivamente, no ano de 2012, o que justifica uma retificação do mesmo, ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos seguintes:

**Cláusula Única**

A presente retificação destina-se a proceder à alteração das Cláusulas 3.ª e 6.ª do Acordo de Cooperação-Investimento n.º 51/2012, que passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**"Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação da Segurança Social**

A Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante máximo de 1.600.000,00€ (um milhão e seiscentos mil euros) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2009 a 2012, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2009	56.000,00€
Ano de 2010	601.550,61€
Ano de 2011	606.777,59€
Ano de 2012	335.671,80€

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 01 – Apoio a Idosos, Ação C) – Remodelação e adaptação de edifício para lar de idosos na Praia da Vitória, CE: 04.07.01., dos Orçamentos dos respetivos anos económicos.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Prazo de execução do investimento**

1 - O Lar D. Pedro V compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.<sup>a</sup> de acordo com o projetado e aprovado pelas entidades legalmente competentes para o efeito, bem como observar as orientações e instruções emanadas pela Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

2 - A execução deste investimento deverá estar concluída até ao final de dezembro de 2012."

20 de outubro de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - O Presidente da Direção do Lar D. Pedro V, *João Canedo Reis*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 520/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Por Portaria n.º 209 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 9 de outubro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

22.018,22€, ao Centro Social e Paroquial das Cinco Ribeiras - Terceira, destinada à atribuição de subsídio para aquisição de carrinha para o Centro de Convívio de Idosos.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio à Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

9 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 521/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Por Portaria n.º 238 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 17 de outubro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

1.779,28€ à CUIDAR AÇOR, LIMITADA – São Miguel, destinada à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de julho (parte) para a criação e desenvolvimento da valência de serviço de apoio domiciliário no concelho de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

17 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Extrato de Portaria n.º 522/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Por Portaria n.º 239 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 17 de outubro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

4.232,08€ à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande destinado à comparticipação nas despesas com a obra de construção do Centro de Atividades Ocupacionais da Ribeira Grande.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.3, Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01.

17 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 523/2012 de 31 de Outubro de 2012

Por Portaria n.º 240 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 18 de outubro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

1.640,69€ à Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel destinada à comparticipação das despesas referentes à instalação de infraestruturas de segurança, de água, de eletricidade e gás para o edifício do lar de idosos, centro de dia e creche de Rabo de Peixe.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

18 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 524/2012 de 31 de Outubro de 2012

Por Portaria n.º 241 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 18 de outubro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

528,96€ à Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel destinada à comparticipação das despesas suportadas com a empreitada de construção do lar de idosos e centro de dia em Rabo de Peixe.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

18 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 525/2012 de 31 de Outubro de 2012

Por Portaria n.º 242 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 18 de outubro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

1.200,00€, ao Espelho Mágico Creche e ATL, Lda. - Terceira, destinada à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de setembro de 2012.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

18 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extrato de Portaria n.º 526/2012 de 31 de Outubro de 2012

Por Portaria n.º 243 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 18 de outubro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

20.000,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca do Campo – São Miguel, destinado à participação nas despesas com a aquisição de equipamento para o CATL de Água D'Alto.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

18 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Despacho n.º 1521/2012 de 31 de Outubro de 2012

Nos termos do n.ºs 1 dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento que define os termos de execução do “Programa de Qualificação Empresarial”, designado por PQE, anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 10/2012/A, de 25 de janeiro, é reembolsada a compensação retributiva a INVESTAÇOR, Hotéis, SA, suportada enquanto empregador(a), até à verba limite apurada de € 9.914,06 (nove mil e novecentos e catorze euros e seis cêntimos).

O presente reembolso é atribuído por intermédio da disponibilidade orçamental do Fundo Regional de Emprego, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do PQE.

22 de outubro de 2012. - O Diretor Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite de Bettencourt*.

**S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 1696/2012 de 31 de Outubro de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 421 103,68€ (Quatrocentos e Vinte e Um Mil Cento e Três Euros e Sessenta e Oito Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde da Madalena e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 novembro de 2011.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

23 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1697/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 960 507,39€ (Novecentos e Sessenta Mil Quinhentos e Sete Euros e Trinta Nove Cêntimos), correspondente ao investimento, efetuado pelo Hospital da Horta, na Empreitada do Corpo C.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C).

23 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

**S.R. DA SAÚDE****Adenda n.º 4/2012 de 31 de Outubro de 2012****ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 14/DRPCD/2012**

Nos termos previstos da cláusula V, do acordo de cooperação N.º 14/DRPCD/2012, assinado em 25 de janeiro do corrente ano, entre a Secretaria Regional da Saúde, representada pelo respetivo titular, Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia

E Cáritas da Ilha Terceira, representada pela sua Presidente, Anabela Rafael Ferreira Silveira de Borba, com sede Canada dos Folhadais, n.º 54 Angra do Heroísmo, com o NIF: 512069239,

E com o Centro Comunitário da Terra Chã, representada pelo seu Presidente, José Luís dos Santos Bertão, com sede na Canada de Belém, n.º 59, Angra do Heroísmo, com o NIF: 512084289

Conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A de 23 de março, é estabelecida a presente adenda, com a retificação do ponto 1 da cláusula II.



## Cláusula II

**Obrigações da Secretaria Regional da Saúde**

1 - No âmbito do acordo de cooperação, a Secretaria Regional da Saúde obriga-se a assegurar o pagamento de uma participação adicional no valor de 2500.00€ (dois mil e quinhentos euros), perfazendo um valor máximo anual de 47.500,00€ (quarenta e sete mil e quinhentos euros), do orçamento do Plano de Investimentos, Capítulo 40, Div. 15.04-C - Código 04.07.01 - Prevenção e Tratamento de Comportamentos de Risco. Este valor adicional destina-se a Assegurar as despesas com a deslocação de um técnico e do grupo de Teatro Orpheu II e das despesas da deslocação dos técnicos para a ação de prevenção nas festas da Semana do mar, na ilha do Faial.

A presente adenda ao acordo de cooperação produz efeitos a partir de 1 de agosto a 31 de dezembro de 2012.

28 de agosto de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*. - A Presidente da Direção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Rafael Ferreira Silveira de Borba*. - O Presidente da Direção do Centro Comunitário da Terra Chã, *José Luís dos Santos Bertão*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1698/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de São Vicente Ferreira no Concelho de Ponta Delgada, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano
- Divisão 07
- Subdivisão 0701
- Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro



# JORNAL OFICIAL

FREGUESIA	CONCELHO	MONTANTE
São Vicente Ferreira	Ponta Delgada	12.500,00

8 de agosto de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1699/2012 de 31 de Outubro de 2012

Ao abrigo da Portaria n.º 48/2012 de 23 de abril, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se conceda a seguinte comparticipação financeira.

NOVICOL – Cooperativa Agro-Pecuária dos Agricultores

de St. António e St.ª Barbara, CRL.

2.444,40 €

Rua João Melo Abreu, n.º 68

9500-085 Ponta Delgada

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 07 - Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Vegetal, Projeto 07.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Código 04.07.01 H – Transferências Correntes - Instituições sem Fins Lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

20 de setembro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

## S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 1700/2012 de 31 de Outubro de 2012

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º, e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Regional de Criadores de Toiros da Tourada à Corda, 9700 Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de € 5.000,00 (Cinco mil euros), a ser processado pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 7.2.1 – Sanidade Animal, código

**JORNAL OFICIAL**

04.07.01 A - transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

10 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 1701/2012 de 31 de Outubro de 2012**

Ao abrigo da Portaria n.º 4/2011 de 17 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Hélio Germano Martins Dinis 962,00 €

Canada do Tapete n.º 4 – Porto Judeu  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Manuel Vaz Dinis Júnior 2.200,00 €

Marco Velho n.º 24 – Feteira  
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Ana Paula Frias Costa Mota Cabral 2.025,00 €

Lomba do Botão n.º 139  
9650 Povoação – São Miguel

Ricardo da Rocha Pinto 4.125,00 €

Rua da Igreja n.º 47 – Calhetas  
9600 Ribeira Grande – São Miguel

Carlos Manuel Amaral Raposo 1.125,00 €

Rua Bartolomeu Quental n.º 9 – Fenais da Luz  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

**JORNAL OFICIAL**

Nikolaus Topic Rebelo 1.302,75 €

Rua dos Montes N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Carmo n.º 27 – Fenais da Luz  
9500 Ponta Delgada – São Miguel

Luís Miguel Rodrigues Ermida 15.195,30 €

Canada do Navalhão – Santo António  
9940 São Roque – Pico

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização das Explorações Agrícolas e Florestais, Ação 7.2.8 Apoio ao Investimento das Explorações Agrícolas e Florestais, código 04.08.02 H transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

15 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

---

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Despacho n.º 1522/2012 de 31 de Outubro de 2012**

---

Autorizo o pagamento das importâncias às entidades abaixo indicadas, para fazer face às bonificações concedidas ao abrigo do artigo 2.º da Portaria n.º 56/2012 de 17 de maio, no âmbito da linha de Compensação Financeira II do SAFIAGRI.

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo dos Açores 1.519,00 €

Rua da Matriz n.º 35  
9500-094 Ponta Delgada

Caixa Geral de Depósitos 110,00 €

Praça da Republica  
9500-101 Ponta Delgada

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, projeto 07.02 – Modernização das



# JORNAL OFICIAL

Explorações Agrícolas e Florestais, Ação 7.2.8 – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, código 04.02.01-H Transferências correntes – Sociedades financeiras Bancos e outras Instituições financeiras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2012.

15 de outubro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

## D.R. DA ENERGIA

Despacho n.º 1523/2012 de 31 de Outubro de 2012

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, que estabelece o Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis (ProEnergia), no uso de competências delegadas por despacho de 4 de junho de 2010, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, publicado no *Jornal Oficial* n.º 110, II série, de 11 de junho de 2010, sob o n.º 594/2010, e em cumprimento do estipulado na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A, de 26 de julho, decido:

1 - A concessão do incentivo está dependente do cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, até à data de assinatura do contrato a que se refere o artigo 11.º do referido diploma.

2 - A comprovação do cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro, deve acompanhar a formalização do pedido de pagamento.

3 - Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número 1 serão suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, Capítulo 50 – Plano, Programa 16 - Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 10 – Utilização Racional de Energia, ação C – ProEnergia, rubrica 080802 – Outras.

### Anexo

Nº Processo	Promotor	NIF	Concelho	Ilha	Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subs. não Reembolsável
PROENERGIA/2012/859	Carina Maria Azevedo Vasconcelos	214844315	Lajes das Flores	Flores	4948,10	3914,54	1370,09
PROENERGIA/2012/866	João Paulo Dias Marques	126946795	Velas	SJ	2963,70	2963,70	1481,85



# JORNAL OFICIAL

PROENERGIA/2012/877	Manuel Francisco Tavares de Medeiros Rego	145716856	P o n t a Delgada	SM	3498,00	3498,00	1070,53
PROENERGIA/2012/889	Elisabete Soares Amaral Poim	221247262	P o n t a Delgada	SM	4750,20	4750,20	962,41
PROENERGIA/2012/892	José Manuel Linhares Ferreira	110642074	P o n t a Delgada	SM	2949,88	2658,20	1329,10

24 de outubro de 2012. - A Diretora Regional, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.

## D.R. DA ENERGIA

Édito n.º 33/2012 de 31 de Outubro de 2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng. Deodato Magalhães, nº 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no Jornal Oficial, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-3004/12 (3243/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 15 kV para o PT AS do IROA - Cabouco do Cume, sita em Freguesia de Sta Cruz, Concelho da Praia da Vitória, Ilha Terceira. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 15 kV com 126 metros de comprimento, derivado do apoio nº 1A do Ramal MT 15 kV para o PT CA nº 0083 - Cinco Picos, que se destina a alimentar o PT AS do IROA - Cabouco do Cume.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção de Serviços, dentro do prazo citado.

25 de outubro de 2012. - O Diretor de Serviços dos Licenciamentos Energéticos, *Francisco Eduardo Tomé de Andrade*.



# JORNAL OFICIAL

## D.R. DA ENERGIA

Retificação n.º 153/2012 de 31 de Outubro de 2012

Considerando que o despacho n.º 502/2012, de 4 de abril de 2012, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 68, foi publicado com uma inexatidão, no seu anexo, que se retifica.

### “Anexo

Onde se lê:

“PROENERGIA/2011/633, € 2024,07 € 2024,07 € 708,42 €”, dever-se-á ler:

” “PROENERGIA/2011/633, € 1901,10 € 1901,10 € 665,39 €”.

25 de outubro de 2012. - A Diretora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.